

DECRETO Nº 2793/78
de 28 de dezembro de 1978

Autoriza acréscimo no táxi-
metro para viagens de táxi sem
retorno e dá outras providên-
cias.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do artigo 39, combinado com o artigo 69, ambos Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Os permissionários de transporte individual de passageiros ficam autorizados a utilizar, em caráter precário, a Bandeira 2 do Tâximetro quando ultrapassar os seguintes limites:

ALTO DA PONTE

- 1- Rua Audemo Veneziane junto ao Viaduto
- 2- Rua Pedro Rachid após o Viaduto.

JARDIM OLIMPIA

- 1- Cruzamento da Rua Binda Guido Filho com a Rua Messias Palmeiras;
- 2- Cruzamento da Rua Binda Guido Filho com a Rua Nazareth de Moura Veronese;
- 3- Cruzamento da Rua Binda Guido Filho com a Rua Mamede Firmino de Moraes;
- 4- Cruzamento da R.Barbacena com a Rua Binda Guido Filho.

JARDIM ISMÊNIA

- 1- Cruzamento da Rua Araguari com a Rua Pirapora;
- 2- Cruzamento da Rua Araguari com a Rua Uberlândia;
- 3- Cruzamento da Rua Araguari com a Rua Itanhandú;
- 4- Cruzamento da Rua Araguari com a Rua Abaeté;
- 5- Cruzamento da Rua Araguari com a Av. Joaquim Ferreira A. Carpinteiro.

VILA TATETUBA

- 1- Estrada Velha Rio-São Paulo com o trevo do Viaduto da Petrobrás.

Continuação do Decreto nº 2793/78 - Fls. 02

JARDIM DA GRANJA

- 1- Cruzamento da Avenida dos Astronautas -
com a Rua Saturno.

JARDIM SATÉLITE

- 1- Rua Araguaia cruzamento com a Rua Soli
mões.

VILA DAS ACÁCIAS

- 1- Acesso ao C.T.A.

JARDIM ESPLANADA

- 1- Av. São João, cruzamento com a Rua João
Batista Ortiz Monteiro

VALE DOS PINHEIROS

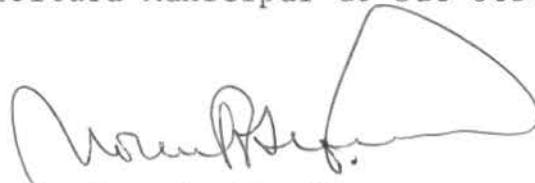
- 1- Cruzamento da Rua Manoel Saldanha com o
Córrego Vidoca.

Artigo 2º- A presente autorização refere-se unicamente às viagens que tenham se iniciado no centro da cidade e em direção às regiões fixadas no artigo 1º, não sendo admitida sua aplicação em viagens que tenham sentido contrário, sob pena de cassação do alvará - de permissão.

Artigo 3º- O Departamento de Serviços Municipais-D.S.M., providenciará a colocação da respectiva sinalização, a fim de que sejam facilmente identificadas pelos usuários os limites de que trata este decreto.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor 48:00 horas (quarenta e oito horas) após a sua publicação, revogados o disposto no Decreto nº 2057/76 de 11 de agosto de 1976, e Decreto 1263/69 de 19 de dezembro de 1969, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de dezembro de 1978.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos vinte e oito dias do mes de dezembro de mil novecentos e setenta e oito.



Ahed Said Amim
Diretor do Deptº de Administração